

A TECNOLOGIA ASSISTIVA (TA) QUE DIALOGA COM O MUNDO DO TRABALHO: UM PANORAMA DA INSERÇÃO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL A PARTIR DOS DADOS DO CENSO 2010.

*THE ASSISTIVE TECHNOLOGY (TA) THAT DISCUSSES WITH THE WORLD OF WORK:
A VISION OF THE SOCIAL INSERTION OF PEOPLE WITH DISABILITIES IN BRAZIL
FROM THE CENSO DATA 2010.*

MARIA DE LOURDES ALENCAR¹
REGINA MARIA THIENNE COLOMBO²
VINICIUS GASPAR GARCIA³

Resumo

O presente artigo trata-se do mapeamento da situação social das pessoas com deficiência por meio do recenseamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE/Censo 2010), visando orientar as ações sobre a demanda nacional de usuários de recursos de tecnologia assistiva para o desenvolvimento de políticas públicas que possibilitem a inclusão social das pessoas com deficiência. Com emprego dos dados oficiais apuramos o número de “pessoas com deficiência”; “pessoas com limitação funcional”; e, de pessoas sem deficiência e sem limitação funcional, na “faixa de idade produtiva” (de 20 a 59 anos) para o mercado de trabalho, de acordo com a metodologia desenvolvida por Garcia (2010). Para a interpretação e análise dos dados relacionamos os principais marcos legais a partir da Constituição Federal (1988) e da Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CDPD, 2006), nessa última, com ênfase ao compromisso de metas para o trabalho e emprego. Os resultados apresentados nos fornecem elementos que apontam para um cenário de muitos desafios pela frente, e que a possibilidade de uma sociedade inclusiva perpassa pela integração de políticas econômicas, sociais, ambientais e tecnológicas.

Palavras-chave: Pessoas com Deficiência, Direito ao Trabalho e Inclusão Social.

¹Especialista em Economia do Trabalho e Sindicalismo pelo CESIT/IE/Unicamp (2005). Graduada em Psicologia pela Universidade Católica Dom Bosco (2000). Pesquisadora bolsista do CNPq em 2016 no Centro Nacional de Referência em Tecnologia Assistiva (CNRTA) vinculado ao Centro de Tecnologia da Informação - CTI Renato Archer. Email: maria.alencar@cti.gov.br e/ou malualencar65@gmail.com

² Doutora em Ciências, na área de Engenharia de Produção pela POLI-USP; mestre em Engenharia Mecânica, na área de Gestão da Qualidade Total pela Unicamp; graduada em Bacharel em Ciência da Computação pela UFSCar. Servidora pública federal e atual coordenadora do Centro Nacional de Referência em Tecnologia Assistiva (2016) vinculado ao Centro de Tecnologia da Informação - CTI Renato Archer. Email: regina.thiene@cti.gov.br

³ Economista, pesquisador e ativista social. Doutor em Economia Social e do Trabalho pelo CESIT/IE/Unicamp (2010). Professor na Facamp, coordenador da Rede Brasileira do Movimento de Vida Independente (Rede MVI-Brasil). Pesquisador convidado voluntário no CESIT. Email: vggarcia30@gmail.com

Abstract

The present article deals with the mapping of the social situation of people with disabilities through a census of the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE / Census 2010), aiming to guide actions on national demand for TA resources and the development of policies Social inclusion of people with disabilities.

Using the official data, we calculated the number of people with disabilities; with functional limitation; and of people without disabilities and without functional limitation, in the "productive age range" (from 20 to 59 years) for the labor market. For the interpretation and analysis of the data we relate the main legal frameworks from the Convention on the Rights of the Person with Disabilities (CDPD, 2006), with emphasis on the commitment of goals for work and employment. The results presented here give us elements that still have many challenges ahead of us, and that the possibility of an inclusive society permeates the integration of economic, social, environmental and technological policies.

Key words: People with Disabilities, Right to Work and Social Inclusion.

1 Introdução

Com o intuito de atender as prerrogativas da Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) da Organização das Nações Unidas (ONU, 2006), instituído pelo decreto nº 7.612/2012, o Plano Nacional das Pessoas com deficiência – *Plano Viver sem Limites*, foi o primeiro plano de Estado para o atendimento desse segmento da população brasileira.

As iniciativas estratégicas do plano previstas com os eixos de acesso à educação, saúde, acessibilidade e inclusão social, contaram com a participação de mais de 15 Ministérios, que incluem como uma das iniciativas, a criação do recente Centro Nacional de Referência em Tecnologia Assistiva (CNRTA).

O CNRTA, instituído por meio da Portaria nº 139/2012 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação, vinculado ao Centro de Tecnologia e Informação -CTI Renato Archer, funciona como uma rede colaborativa de pesquisa, desenvolvimento e inovação que busca auxiliar a cooperação entre os núcleos de pesquisa de tecnologia assistiva e os diversos atores sociais (governos, empresas, terceiro setor, universidades, segmento representativos, etc) para o atendimento das necessidades dos usuários e as oportunidades existentes para o desenvolvimento econômico, social e tecnológico do país.

Buscando corresponder com o desenvolvimento do setor de tecnologia assistiva e de políticas públicas integradas que possibilitem a garantia dos direitos das pessoas com deficiência, previstos na Constituição Federal de 1988 e na CDPD (ONU,2006), apresentamos um panorama social a partir do recenseamento dos dados demográficos populacional a nível de país realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2010.

Para isso, optamos pela classificação da população brasileira por funcionalidade declarada, das pessoas com deficiência (PCD) em comparação com as pessoas com limitação funcional (PLF) e de pessoas sem deficiência e sem limitação funcional (PSDSL), elaborados a partir

da “idade produtiva” de 20 a 59 anos, com relação a faixa de idade, nível de escolaridade e renda. Essa metodologia busca apurar com mais refinamento o grau de incapacidade funcional declarado pelas pessoas, possibilitando maior atenção para aqueles com maiores níveis de dificuldades físicas e sensoriais, além das pessoas com deficiência intelectual. A faixa etária proposta, por sua vez, exclui da análise sobre inserção no trabalho as crianças e jovens com deficiência, ainda em processo de formação, como também aqueles com mais de 60 anos de idade cujo peso na população com deficiência é desproporcional dadas as limitações naturais do processo de envelhecimento (GARCIA, 2010).

Para contribuir com o entendimento das conquistas das pessoas com deficiência para toda a sociedade, apresentamos a influência do movimento social e de outros protagonistas, no contexto histórico que provocaram a consolidação dos principais marcos regulatório para a garantia dos direitos humanos.

Esperamos contribuir com esse trabalho para o desenvolvimento de políticas públicas e para a identificação de potencialidades de tecnologia assistiva que favoreçam o exercício da cidadania e a superação de barreiras que impedem o pleno direito ao trabalho das pessoas com deficiência.

2 Revisão bibliográfica

A Convenção do Direito da Pessoa com Deficiência - CDPD (2006)⁴, da Organização das Nações Unidas (ONU), é um marco importante para o reconhecimento dos direitos humanos da pessoa com deficiência em todo o mundo. Foi através dela que se reconheceu as diferenças entre as pessoas e o seu papel essencial para a garantia de direitos básicos, sendo eles os humanos, políticos, econômicos e sociais.

Isso significa o efetivo exercício do direito humano de ir e vir e o acesso físico aos espaços existentes na sociedade; os políticos, a participação política e o respeito à intimidade e dignidade; e os econômicos e sociais por meio da articulação de políticas públicas de acesso à educação, saúde, trabalho e acessibilidade, entre outros, especialmente entre aquelas de maior vulnerabilidade social.

No Brasil, a CDPD⁵ obedeceu ao rito específico de aprovação, tornando equivalente a emenda constitucional, o que confere força de lei a ser adotada pelos governantes em todo território nacional.

A Convenção, dado esse status constitucional, reforma a legislação quando essa seja incompatível com seus preceitos e definições, muito embora os direitos fundamentais consagrados na Constituição Federal de 1988, no nosso entendimento, já sejam amplos e benéficos nas garantias previstas para toda sociedade brasileira, inclusive aqueles com deficiência, mesmo que exista um descompasso entre o plano fático do "ser" e o plano normativo do "dever ser". (Art. 5º ao 17º, Constituição Federal, 1988).

Vale salientar que no âmbito do poder executivo, por meio da Casa Civil da Presidência da República, foi firmado o compromisso do governo federal de cumprir a Convenção na íntegra:

⁴Aprovado em Assembleia Geral das Nações Unidas com a participação de 192 países. Homologado em 13 de dezembro de 2006.

⁵ Em 30 de março de 2007 o Governo Brasileiro assinou a Convenção. Essa foi ratificada pelo Brasil em 1º de agosto de 2008 e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

“A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, apensos por cópia ao presente Decreto, serão executados e cumpridos tão inteiramente como neles se contém (Art. 1º, Decreto 6.949/06).”

Com o intuito de avançar na implementação das políticas públicas necessárias para o atendimento das prerrogativas da CDPD, foi instituído no Brasil, em 2011 (Decreto nº 7.612/2011), o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (PNDPD) – *Plano Viver sem Limite*, elaborado com a contribuição de mais de 15 (quinze) Ministérios e do Conselho Nacional das Pessoas com Deficiência (CONADE), de adesão a todos os entes federados (estados, distrito federal e municípios), com previsão orçamentária de 7,6 bilhões até 2014 (BRASIL, SDH-SNPD, 2013, p.9).

Esse programa inaugurou uma agenda de promoção à igualdade de condições, aos bens e serviços para população com deficiência, com metas de 2011 a 2014, distribuídas em 4 (quatro) eixos articulados entre si: acesso à educação, atenção à saúde, inclusão social e acessibilidade⁶.

Os eixos e ações geradas pelo PNDPD – *Plano Viver sem Limite* passaram a ser uma política de Estado, a partir de políticas inter setoriais da administração pública direta ou indireta entre os entes federados, consolidando as instituições e a prestação do serviço público universal e gratuito (LEME, 2010).

Houve também o reconhecimento do Estado Brasileiro dos fatores sociais no entendimento sobre as deficiências. Reconheceu-se que as limitações ocorrem ao longo da vida e interagem com as barreiras da sociedade, dando-se ênfase, assim, para as políticas públicas inclusivas e universais refletidas no plano.

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas (Art. 1º, CDPD, 2006).

Entre todos os eixos temáticos, consideramos apropriado ao nosso tema de estudo sobre a Tecnologia Assistiva (TA) que dialoga com o mundo do trabalho, uma breve apresentação do contexto histórico, os conceitos construídos pelos seus protagonistas, e, algumas das ações que selecionamos do PNDPD - *Plano Viver sem Limite* para o desenvolvimento da área no país.

No Brasil, instituiu-se o Comitê de Ajudas Técnicas (CAT)⁷, formado por especialistas, gestores públicos e representantes do segmento organizado da sociedade civil, que definiram conceitualmente o termo Tecnologia Assistiva (TA) da seguinte forma:

⁶ No eixo da educação, o plano previu uma oferta de ações para a implantação de: Salas de Recursos Multifuncionais; Escola e Transporte Acessível; Pronatec; Educação Bilíngue; e, BPC na Escola. No âmbito da Atenção à Saúde, existem as ações de: Identificação e Intervenção Precoce de Deficiências; Diretrizes Terapêuticas; Centro Especializado de Reabilitação; Oficinas Ortopédicas, Atenção Odontológica. Para o eixo de Inclusão Social foi oportunizada o BPC Trabalho; Residências Inclusivas; Centros Dia de Referência; e, alterações do BPC. No eixo Acessibilidade foram medidas ações na área da Habitação; Centros Cães Guia; Programa Nacional de Inovação em Tecnologia Assistiva; Microcrédito; Desoneração Tributária; e a inauguração do Centro Nacional de Tecnologia Assistiva (CNRTA). In: BRASIL. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Plano Viver sem Limite – Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Brasília/DF, Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2013, p. 12, 39,51 e 71.

⁷ Criado por meio da Portaria nº 142, de 16 de novembro de 2006.

Tecnologia Assistiva é uma área do conhecimento, de característica interdisciplinar, que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação, de pessoas com deficiência, incapacidades ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social (ATA VII - Comitê de Ajudas Técnicas (CAT) - Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE) - Secretaria Especial dos Direitos Humanos - Presidência da República, 2006).

A atuação de diversos atores foi fundamental para alavancar as políticas públicas inclusivas, de modo que o setor privado e produtivo, governos, universidades, Institutos de Ciência e Tecnologia (ICT), Conselho Nacional de Pessoas com Deficiência (CONADE) interagiram na construção de ações, metas, prazos e de orçamento para o desenvolvimento da área de TA.

O Programa Nacional de Inovação em Tecnologia Assistiva (PNITA) é uma referência de concessão de recursos públicos administrados pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) que por meio de chamadas públicas, entre o período de 2011 e 2014, selecionou projetos para o desenvolvimento de produtos de Tecnologia Assistiva (TA) aos Institutos de Ciência e Tecnologia (ICT), universidades e empresas.

De acordo com o balanço do “Observatório do Viver sem Limite” (BRASIL, SDH, 2011), foram destinados investimentos nas chamadas públicas e nos processos seletivos, no período de 2011 a 2014, cerca de R\$ 83 milhões de dotação orçamentária, não reembolsáveis. Segundo a própria agência:

O financiamento não reembolsável é concedido a instituições científicas e tecnológicas nacionais, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para a execução de projetos de desenvolvimento científico e tecnológico, de infraestrutura de pesquisa, bem como de capacitação de recursos humanos. Os projetos podem ser realizados por instituições isoladamente, em grupos, ou em cooperação com empresas. (BRASIL, FINEP, 2011)

Em 2012, ocorreram outros incentivos para as tecnologias destinadas para pessoa com deficiência, como a subvenção econômica das instituições financeiras federais para o financiamento de crédito com limite orçamentário de 20 milhões por ano, destinados para a aquisição de produtos de TA aos usuários com renda mensal de 1 a 10 salários mínimos (Lei nº 12.613/2012). O Banco do Brasil assumiu essa linha de crédito com a criação do programa “BB Acessibilidade”. Cabe um estudo mais apropriado dessas subvenções para refletirmos sobre os alcances que esses financiamentos produziram para o desenvolvimento de bens e serviços de TA para os usuários em geral e os seus benefícios para o desenvolvimento econômico e social do país.

De volta a discussão sobre a CDPD, é importante destacar o que consta como metas previstas no artigo 27 da legislação a ser cumprido pelos Estados signatários sobre as medidas relacionadas ao trabalho e emprego, conforme especifica o quadro 1.

Quadro 1 – Compromisso de Metas para o Trabalho e Emprego das Pessoas com Deficiência (PCD).

- a) Proibir a discriminação, baseada na deficiência, com respeito a todas as questões relacionadas com as formas de emprego, inclusive condições de recrutamento, contratação e admissão, permanência no emprego, ascensão profissional e condições seguras e salubres de trabalho;
- b) Proteger os direitos das pessoas com deficiência, em condições de igualdade com as demais pessoas, às condições justas e favoráveis de trabalho, incluindo iguais oportunidades e igual remuneração por trabalho de igual valor, condições seguras e salubres de trabalho, além de reparação de injustiças e proteção contra o assédio no trabalho;
- c) Assegurar que as pessoas com deficiência possam exercer seus direitos trabalhistas e sindicais, em condições de igualdade com as demais pessoas;
- d) Possibilitar às pessoas com deficiência o acesso efetivo a programas técnicos gerais e de orientação profissional e a serviços de colocação no trabalho e de treinamento profissional e continuado;
- e) Promover oportunidades de emprego e ascensão profissional para pessoas com deficiência no mercado de trabalho, bem como atendimento na procura, obtenção e manutenção do emprego e no retorno a ele;
- f) Promover oportunidades de trabalho autônomo, empreendedorismo, desenvolvimento de cooperativas e estabelecimento de negócio próprio;
- g) Empregar pessoas com deficiência no setor público;
- h) Promover o emprego de pessoas com deficiência no setor privado, mediante políticas e medidas apropriadas, que poderão incluir programas de ação afirmativa, incentivos e outras medidas;
- i) Assegurar que adaptações razoáveis sejam feitas para pessoas com deficiência no local de trabalho;
- j) Promover a aquisição de experiência de trabalho por pessoas com deficiência no mercado aberto de trabalho;
- k) Promover reabilitação profissional, retenção do emprego e programas de retorno ao trabalho para pessoas com deficiência”.

Fonte: Art.27, CDPD-ONU, 2006, pag.149.

Algumas das metas previstas na CDPD (2006) para a inclusão social por meio do trabalho e emprego as PCD foram recomendadas no Decreto nº 2.682/98, que promulgou a Convenção nº168 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) no Brasil, relativa à Promoção do Emprego e à Proteção contra o Desemprego. As questões para o acesso estão relacionadas às práticas de gestão no local de trabalho, baseados no combate à discriminação e ao preconceito e em medidas de acessibilidade, tais como: a) a alocação das PCD devem ocorrer em todos setores da empresa; b) a adequação as peculiaridades da PCD do local de trabalho devem ser preparadas pelo setor responsável de recursos humanos da empresa; c) é impedido a exigência de contratação de PCD somente com experiência profissional; d) ao candidato deve ser dada a oportunidade de realizar determinada tarefa compatível com o nível de escolaridade exigido para a função, h) promover a adequação do cargo às peculiaridades da pessoa e não à deficiência; g) dispor de instrumentos para as diferentes deficiências nos processos seletivos de ofertas de vagas e ao acesso ao trabalho.

Ainda nas alíneas “ g” e “ h” mencionados no quadro 1 temos como fins de reserva legal de vagas as PCD na legislação brasileira, a ratificação de duas normas internacionais, sendo elas: a Convenção nº 159/83 da OIT e a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, também conhecida como Convenção da Guatemala, reforçadas a diante com o Decreto nº 3.298/99 e atualizada

com a participação representativa das PCD via Conselho Nacional das Pessoas com Deficiência (CONADE) pelo Decreto nº 5.926/04.

A implementação para a inclusão social no mercado de trabalho das PCD no Estado e na sociedade, no entanto, instituiu-se como obrigatoriedade no setor público, por meio do art. 5, § 2, da Lei 8.112/90, a garantia de vagas reservadas para candidatos com deficiência em concurso público; e, no privado, por meio do art. 93 da Lei 8.213/91 conhecida como “Lei de Cotas”, que determina que empresas com mais de cem funcionários ocupem vagas com PCD e/ ou pessoas reabilitadas profissionalmente no Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo variar de 2% a 5%, dependendo do número de funcionários da empresa. A fiscalização nas empresas de médio e grande porte é feita por auditor fiscal do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e o descumprimento da lei pode gerar autuações, multas e a abertura de processo civil contra a empresa infratora pelo Ministério Público do Trabalho.

É importante registrar que a regulamentação para o setor público e privado veio após dois anos e alguns meses da promulgação da Constituição de 1988, reforçando o papel e os fundamentos do Estado Democrático e de Direito, que prevê a garantia da dignidade da pessoa humana e o acesso à proteção social (Art. 1º e 6º, BRASIL, 1988).

Embora a “Lei de Cotas” esteja inscrita no contexto do sistema previdenciário, efetivamente ela passa a ser implementada a partir do Decreto Federal nº 3.298/1999, que definiu políticas específicas para as PCD e reabilitados, sob influência da pressão sobre o governo do segmento representativo das pessoas com deficiência que assumiram um novo papel político e social no país.

Antes disso, porém, não poderíamos deixar de mencionar outro marco histórico “embrionário” importante nessa trajetória das pessoas com deficiência em busca da cidadania plena. As Nações Unidas (ONU) promulgaram em 1981 o “Ano Internacional da Pessoa Deficiente”, cujo lema foi de participação plena e igualdade de condições com as demais pessoas. Essa iniciativa permitiu, entre outras coisas, uma discussão mundial sobre a temática e acendeu a organização de luta dos movimentos de pessoas com deficiência em todo mundo (no Brasil, ele incentivou a participação dos movimentos no processo que levou à Constituição de 1988).

Feito o registro, deve-se observar que o ingresso das PCD na lei de cotas é estabelecido a partir de critérios médicos e técnicos, classificadas de acordo com a Código Internacional de Doenças (CID)⁸. Esses foram os critérios seguidos pelo já mencionado Decreto 3.298/99, posteriormente regulamento pelo Decreto 5.296/2004, no sentido de definir quais as condições para que a pessoa possa usufruir da “Lei de Cotas”, conforme o quadro abaixo:

⁸ Organização Mundial de Saúde, 1980.

Quadro 2 – Definição de Deficiência para o atendimento das PCD na Lei de Cotas.

- a) **Deficiência física:** paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida.
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; e ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. Comunicação; 2. Cuidado pessoal; 3. Habilidades sociais; 4. Utilização dos recursos da comunidade; 5. Saúde e segurança; 6. Habilidades acadêmicas; 7. Lazer; e 8. Trabalho.
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

Fonte: Art. 4º, Decreto nº 5.296/04.

Atualmente existe uma nova forma de avaliar a deficiência a partir do Código Internacional de Funcionalidades, Incapacidades e Saúde - (CIF)⁹, que permite um novo olhar sobre a deficiência a partir do reconhecimento da potencialidade humana, que independe do tipo de deficiência para a execução de uma função ou tarefa visando a inclusão das PCD na sociedade.

De acordo com a CIF, “o modelo de intervenção para a funcionalidade deve ser biopsicossocial e diz respeito à avaliação e intervenção em: funções e estruturas do corpo (deficiência); atividades e participação (limitações de atividades e de participação); e fatores contextuais (ambientais e pessoais).”

O uso da CIF é acompanhado pela aplicação de código qualificador que fornece o nível de gravidade do problema em questão em leve, moderado, grave ou total na avaliação de fatores biopsicossocial e ambiental do indivíduo.

Porém, a questão que se coloca ante as duas formas de classificação de referência para os estados de saúde da Organização Mundial de Saúde (OMS) é no âmbito legislativo e regulamentar, ou seja, mudanças que podem flexibilizar leis para o atendimento de interesses de setores econômicos conservadores e insatisfeitos com a políticas de cotas para o ingresso no mercado de trabalho de pessoas com deficiências. Mais especificamente, a “flexibilização” do conceito de pessoa com deficiência pode permitir o ingresso no trabalho, por meio das cotas, de indivíduos com graus muito leves de limitação funcional, banalizando este instrumento de ação afirmativa.

3 Material e Método

Pretende-se apresentar nesse tópico, a população com deficiência no Brasil através dos dados obtidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), por meio do último Censo Demográfico de 2010, tendo em vista as características de idade, sexo, raça, escolaridade e nível de renda, com ênfase nas pessoas com deficiência (PCD) em comparação às demais

⁹ Aprovada pela Organização Mundial de Saúde em 2001.

pessoas sem deficiência e/ou com incapacidade funcional declaradas no Brasil.

Para a apresentação, interpretação e análise dos dados oficiais propomos o método de classificar a população em 3 (três) grupos (GARCIA,2010, p.146), a saber:

Quadro 3 - Classificação da população em três grupos populacionais.

- | |
|--|
| <p>a) “pessoas com deficiência” (PCD) – aqueles que disseram ter “total” ou “grande” incapacidade para enxergar, ouvir e/ou andar/subir escadas, somados àqueles que assinalaram “sim” quanto à “deficiência intelectual/mental”;</p> <p>b) “pessoas com limitação funcional” (PLF), que declararam ter apenas “alguma” dificuldade para enxergar, ouvir e/ou andar/subir escadas;</p> <p>c) “pessoa sem deficiência ou limitação funcional” (PSDLF) são as pessoas que não declararam qualquer tipo de deficiência ou limitação funcional.</p> |
|--|

Fonte: IBGE/Censo 2010. Questionário da Amostral.

O propósito de utilização desse método de classificação da população é de que ele fornece uma base de dados diferenciada, de acordo com o grau de funcionalidade (total, grande, algum ou nenhum), revelando a necessidade específica de cada grupo para a tomada de decisões no âmbito das políticas sociais, tecnológicas e do trabalho. Para Garcia (2013, p. 70):

Em função do maior comprometimento físico, sensorial ou cognitivo, é plausível imaginar que as “pessoas com deficiência” (PCD) enfrentam condições mais adversas em termos de formação escolar e acesso ao trabalho do que aqueles com “limitação funcional”, decorrentes, muitas vezes, das barreiras e obstáculos ainda existentes na sociedade. Ao priorizar esse grupo, não se está desconsiderando as demais condições, mas sim se estabelecendo um critério mais rigoroso para identificar a população potencial que, em tese, estaria apta a fazer uso da ação afirmativa prevista na “Lei de Cotas” (imaginando que aqueles com “total” ou “grande” incapacidade funcional muito provavelmente se enquadrariam nos critérios técnicos estipulados no Decreto Federal –5.296/04, que define os parâmetros para as cotas.

Da mesma forma, apresenta-se a caracterização dos trabalhadores também pelo critério de “faixa etária produtiva” para o trabalho considerando as pessoas com idade entre 20 e 59 anos, excluindo assim crianças e jovens e aqueles com 60 anos ou mais, em processo de aposentadoria por tempo de trabalho ou de idade.

O critério adotado para a seleção da “faixa produtiva” parte do entendimento de que o adiamento da entrada no mercado de trabalho é importante para a frequência escolar e o aumento do nível de escolaridade, essencial para uma inserção produtiva mais qualificada e com melhores rendimentos para o trabalhador de maneira geral.

Além da análise por grau de funcionalidade e por faixa etária produtiva, iremos trabalhar com o critério adicional de estratificação social, desenvolvido por Quadros (2008) para tratar sobre o nível de renda e o status social de classe.

A metodologia da estratificação social engloba um agrupamento de indivíduos a partir de rendimentos médios declarados, entre empregadores, trabalhadores assalariados ou autônomos (em situação de ocupação ou não), do ambiente urbano e/ou rural, definidos como pertencentes a determinados estratos sociais.

Importante registrar, conforme aponta Quadros (2008), que a metodologia não capta o que seriam os “ricos” (acima de 10 salários mínimos) em nossa sociedade. Isso ocorre pela dificuldade desse indivíduo em nem sempre atender o recenseador nas pesquisas domiciliares realizadas pelos institutos de pesquisa oficiais, e mesmo que atenda, subdeclara seus elevados rendimentos.

Com base nesses critérios elaboramos o seguinte quadro 4, sobre a classificação dos estratos sociais, que revelam os “padrões de vida”, as faixas de rendimentos médios (salários) e de ocupações típicas da camada social.

Quadro 4 – Classificação dos Estratos Sociais segundo a metodologia de estratificação social.

Estrato Social (Padrão de vida)	Faixa de rendimentos	Ocupação típica da camada social
Alta classe média	Acima de 10 salários	Médicos, engenheiros, professores universitários, administradores, micro e pequenos empresários etc.
Média classe média	De 5 a 10 salários mínimos	Professores do ensino médio, técnicos especializados, supervisores etc.
Baixa classe média	De 3 a 5 salários mínimos	Professores do ensino fundamental, auxiliares administrativos, comerciários, auxiliares de enfermagem etc.
Massa trabalhadora	De 1 a 2 salários mínimos	Vendedores, empregadas domésticas e trabalhadores na conservação de edifícios.
Miseráveis	Inferior a 1 salário mínimo	Trabalhadores com pouca escolaridade ou nenhuma.

Fonte: Elaboração própria. <http://desenv.perfilsocial.com.br/index.php>.

Nessa perspectiva, avaliaremos em nível nacional a estrutura do contingente da população por funcionalidade declarada, com ênfase nas pessoas com deficiência (PCD) e com limitação funcional (PLF), por população segundo funcionalidade declarada por idade, escolaridade e nível de renda.

4 Desenvolvimento da pesquisa e resultados obtidos

Conforme a tabela 1 abaixo, que trata sobre a população brasileira segundo funcionalidade declarada, tínhamos aproximadamente 190,7 milhões de pessoas no Brasil em 2010. Existem 145 milhões de pessoas (76,1%) que se declararam sem deficiência e sem limitação funcional (PSDLF); em seguida, 32,8 milhões (17,2%) pessoas com limitação funcional (PLF); e, 12,7 milhões (6,7%) de pessoas com deficiência (PCD) que declararam ter “total” ou “grande” incapacidade para enxergar, ouvir e/ou andar/subir escadas, somados àqueles que assinalaram “sim” quanto à “deficiência intelectual/mental”. Agrupando a classificação de PCD e com PLF no país, temos 45,6 milhões de pessoas, ou seja, (23,9%) que demandam oportunidades em igualdade de condições com os demais cidadãos brasileiros e que são convencionalmente chamadas da “população com deficiência” no Brasil pelos órgãos oficiais.

Tabela 1 – Brasil: População segundo funcionalidade declarada (2010).

Descrição	Quantidade de Pessoas (em milhares)	%
Pessoa com Deficiência (PCD)	12.748,663	6,7
Pessoa com limitação funcional (PLF)	32.857,385	17,2
Pessoa sem def. e sem lim. funcional (PSDLF)	145.084,976	76,1
Total	190,7	100

Fonte: IBGE/Censo 2010.

A Tabela 2 trata da população brasileira segundo a faixa de idade declarada entre 20 a 59 anos, ou seja, em “idade produtiva” para o trabalho. Em número absoluto esses correspondem a 107,1 milhões de pessoas com idade potencial para o trabalho no Brasil. Outros 83,9 milhões de pessoas são formados por crianças e adolescentes, com idade de 0 a 19 anos, e, idosos com 60 anos ou mais.

Tabela 2 - Brasil: População segundo funcionalidade declarada entre 20 a 59 anos (2010).

Classificação	Quant. de Pessoas (milhares)	%
Pessoa com Deficiência (PCD)	6.495	6,1
Pessoa com limitação funcional (PLF)	20.572	19,2
Pessoa sem def. e sem lim. funcional (PSDLF)	80.120	74,7
Total	107,188	100

Fonte: IBGE/Censo 2010.

A rigor, temos aproximadamente 6,5 milhões de pessoas com deficiência; 20, 5 milhões de pessoas com limitação funcional (PLF); e, 80,1 milhões de pessoas sem deficiência e sem limitação funcional (PSDLF). Ao todo, compõem-se um universo de 107,2 milhões de brasileiros potencialmente ativos para o trabalho e que, nesse sentido, dependem do Estado para regulamentar leis e promover o desenvolvimento do nível de emprego, renda e de consumo.

As PCD são assistidas com as políticas afirmativas brasileiras, com a Lei de reserva de vagas em concurso público para o direito ao trabalho na administração pública (Lei 8.122/90); e, na iniciativa privada, com a Lei de Cotas (artigo 93 da Lei 8.213/9).

As pessoas com limitação funcional (PLF), aquelas que apresentam “alguma” limitação nos termos da pesquisa censitária, mesmo que possivelmente não se enquadrem na “Lei de Cotas”, também necessitam de políticas de trabalho, emprego e renda e de proteção ao desemprego, e poderão ser atendidas com o uso da tecnologia assistiva para melhorar o seu desempenho das funções laborais e na acessibilidade que garantam as mesmas condições das pessoas sem deficiência e sem limitação funcional (PSDLF).

Tabela 3 – Brasil: População segundo a funcionalidade declarada de 20 e 59 anos (2010).

Descrição	Pessoas com deficiência	%	Limitação funcional	%	Sem deficiência e sem limitação funcional	%
20 a 24 anos	517.180	4,1	1.698.619	5,2	15.016.938	10,1
25 a 29 anos	563.234	4,4	1.813.704	5,5	14.715.518	9,2
30 a 34 anos	597.536	4,7	1.850.149	5,6	13.287.819	7,8
35 a 39 anos	634.868	5,0	1.955.974	6,0	11.290.507	6,3
40 a 44 anos	856.875	6,7	2.940.275	9,0	9.205.527	4,9
45 a 49 anos	1.068.490	8,4	3.695.001	11,3	7.066.676	3,7
50 a 54 anos	1.148.605	9,0	3.556.523	10,8	5.425.649	2,8
55 a 59 anos	1.108.046	8,7	3.062.139	9,3	4.111.740	44,86
	6.494.834	50,95	17.510.245	62,61	80.120.374	89,7

Fonte: IBGE/Censo 2010.

As pessoas com deficiência (PCD), consideradas aquelas com grande dificuldade de enxergar, ouvir e/ou andar/subir escadas, dado o processo natural de envelhecimento, estão concentradas na faixa de idade superior aos 60 anos ou mais (37,8%); tal percentual é de 25% para aqueles com limitação funcional (PLF) e de apenas 5,2% para pessoas sem deficiência declarada (PSDLF). Portanto, como era de esperar, é claramente perceptível o fato de que com o aumento da idade da população, cresce proporcionalmente o número de PCD e de PLF e diminua o número de pessoas sem deficiência e sem limitação funcional devido ao processo físico de envelhecimento.

Em contrapartida, a população sem deficiência e limitação funcional (PSDLF), está proporcionalmente concentrada na população com menor idade, infantil e jovem. Por exemplo, de 15 até 25 anos, estão 20,7% deste grupo; percentual que é de 7,8% para aqueles com deficiência e de 9,9% para pessoas com limitação funcional (PLF).

Além da questão do envelhecimento, outros fenômenos existentes na sociedade, tais como o aumento de acidentes de trânsito, de doenças provocadas pelo trabalho e o elevado número de vítimas da violência urbana ajudam a explicar o elevado número de pessoas que se declararam com algum nível de incapacidade funcional no Brasil. Associadas ao desenvolvimento da medicina que auxilia a manutenção da vida com limitações de toda ordem, explica-se a alta representatividade desse grupo populacional.

Naturalmente, em termos gerais, as ações para o desenvolvimento do nível de emprego e renda dependam do contexto internacional, do grau de desenvolvimento do país e da adoção de políticas macroeconômicas comprometidas com o pleno emprego. Porém, na perspectiva de uma sociedade inclusiva e de maneira mais diretamente relacionada à vida desses quase que 45 milhões de brasileiros, são consideradas importantes a concepção de design universal, de acessibilidade e de tecnologia assistiva, cujas ideias básicas são abordadas na sequência.

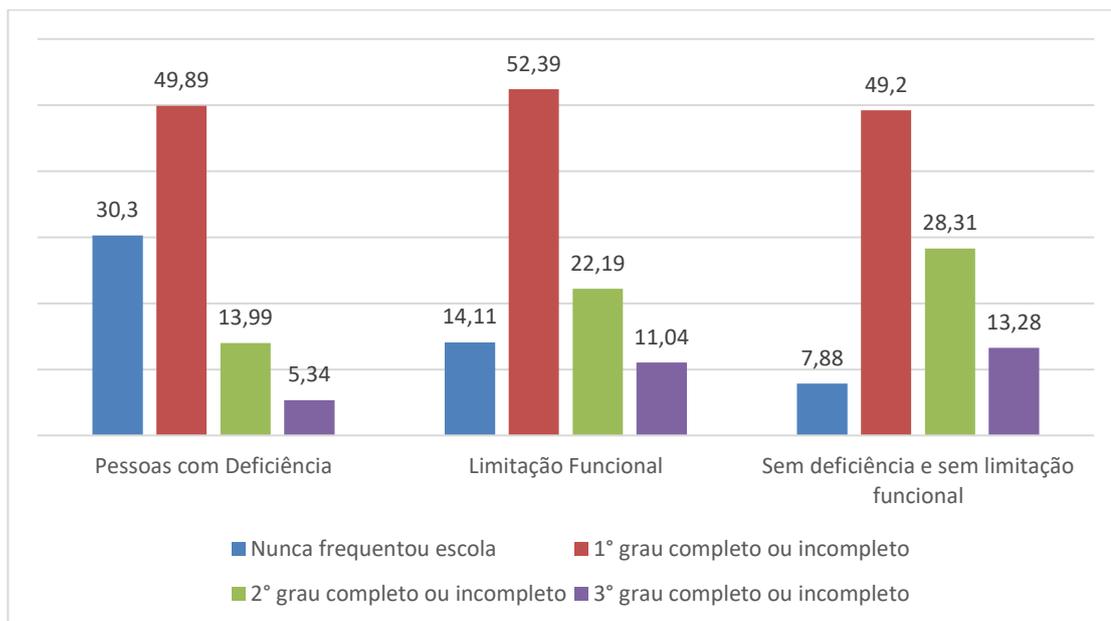
O desenho universal é um conceito para alavancar uma sociedade para todos, onde são necessários o desenvolvimento e adaptação dos espaços, artefatos e produtos que visem atender todos os tipos de pessoas. As condições de uso são dadas pela acessibilidade. E a tecnológica assistiva são as ferramentas constituída de recursos e serviços que eliminam as barreiras e garantem a participação e o acesso de todas as pessoas ao ambiente independentemente das suas limitações física ou sensorial, temporárias ou permanentes.

Nesse sentido, destaca-se, por exemplo, o acesso à escola, responsável pela mediação entre

a família e o mundo do trabalho, sendo a principal instituição social para a formação e preparação de todas as pessoas. Na economia capitalista, o nível de instrução e/ou escolaridade é uma exigência para processos seletivos diversos, não sendo diferente para a inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

O gráfico 1 apresenta o percentual da população declarada a partir de sua deficiência ou limitação de funcionalidade e nível de instrução, demonstrando o nível de inclusão escolar das pessoas com deficiência ou não.

Gráfico 1 - Brasil: Percentual da População declarada por funcionalidade e nível de escolaridade entre 20 a 59 anos (2010).



Fonte: IBGE/Censo 2010.

Dentre as PCD, 30,3% (6,13 milhões) nunca frequentaram a escola. Já entre as pessoas sem deficiência, o percentual é de apenas 7,8 % (10, 3 milhões). Verifica-se uma concentração em grande escala das pessoas, independentemente da deficiência, no nível de instrução de 1ª grau completo ou incompleto, na ordem de PLF de 52,3% (16,8 milhões); PCD de 49,8% (6,1 milhões); e, de PSDLF de 49,2% (64, 6 milhões). Encontram-se com 2º grau completo ou incompleto, em número menor as PCD com 13,9% (1,7 milhões); PLF com 22,2% (7,1 milhões); e PSDLF com 28,31% (37,1 milhões). Nas condições de 3º grau completo ou incompleto, a diferença é ainda maior entre as pessoas com deficiência em comparação com as demais. Apenas 5,3 % (656 mil) de PCD atingiram este nível de formação, contra 11,0% (3,5 milhões) de PLF e 13,3 (17,4 milhões) de PSDLF, segundo os dados do último Censo Demográfico.

Uma das principais barreiras que dificultam o acesso e a permanência de estudantes com deficiência e limitação funcional na escola para o acesso a outros serviços perpassa a questão de acessibilidade arquitetônica, materiais e equipamentos de tecnologia assistiva (equipamentos de sinalização e aquisição de produtos) e a oferta de transporte acessível a todos.

As barreiras de uma forma geral para uma sociedade inclusiva são aquelas que impedem a autonomia, ou melhor, o domínio do espaço físico e social fundamental para que as pessoas

com ou sem deficiência alcancem o seu grau de independência para decidir frente às suas escolhas em termos de educação, trabalho e cidadania.

Pactuamos do conceito afirmado por Guimarães (2010) que:

Acessibilidade é um processo de transformação do ambiente e de mudança da organização das atividades humanas que diminui o efeito de uma deficiência. Esse processo se desenvolve a partir do reconhecimento social de que deficiência é resultante do grau de maturidade de um povo para atender os direitos individuais de cidadania plena. Deficiência é resultante do desajuste entre as características físicas das pessoas e as condições onde elas atuam. Não é, portanto, algo associado de forma específica a um tipo de pessoa. Não é coisa de “deficientes”, a não ser que entendamos cada um de nós sermos deficientes em lidar com a busca do aprimoramento pessoal e de ambientes mais adequados às nossas necessidades.

Diante desse quadro de nível de instrução, reconhecemos os esforços do Estado Brasileiro por meio da Portaria Normativa Interministerial nº 18/2007, que criou o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social-BPC/LOAS, com prioridade para aquelas na faixa etária de zero a dezoito anos.

Embora o programa não solucione, por si só, melhores resultados para a educação inclusiva, em curto prazo de tempo em relação à aplicação do Censo 2010, como dissemos anteriormente, é necessário o desenvolvimento de ações setoriais integradas buscando a superação de barreiras de maneira ampla e irrestrita para toda a sociedade oportunizando igualdades de condições para o desenvolvimento de todos os cidadãos brasileiros.

Para tratarmos sobre as condições do mercado de trabalho da população brasileira, com ênfase nas pessoas com deficiência, de 20 a 59 anos, buscamos o cruzamento de informações das situações ocupacionais, a saber: população em idade ativa; população ocupada; e, população desempregada, existentes no Censo de 2010 do IBGE¹⁰, por funcionalidade declarada segundo o tipo de atividade econômica.

¹⁰ Notas metodológicas para informação sobre o mercado de trabalho, conforme as recomendações das Conferências Internacionais dos Estatísticos do Trabalho, promovidas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), que resultaram em uma padronização de dados que favorecem um estudo comparativo entre os países. Disponível em:

<<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme/pmemet2.shtm>>. Acesso em: 20 de dez.2016.

Tabela 4 - Brasil: População por funcionalidade declarada segundo o tipo de atividade de 20 a 59 anos – 2010.

Condição de atividade	2010		
	PCD	PLF	PSDLF
População em Idade Ativa (N.1000)	6.495	20.572	80.120
População Ocupada (N.1000)	3.164	13.687	57.719
População Desempregada (N.1000)	289	1.023	4.264
População Economicamente Ativa (N.1000)	3.453	14.711	61.983
Taxa de Participação (%)	53,2	71,5	77,4
Taxa de Desemprego (%)	8,4	7,0	6,9

Fonte: IBGE/Censo 2010.

Temos de acordo com a descrição da tabela, uma População em Idade Ativa (PIA)¹¹ para o trabalho, de 20 a 59 anos, de 6,5 milhões de PCD; 20,5 milhões de PLF; e, 80,1 milhões de PSDLF. A população ocupada, é de 3.2 milhões de PCD; 13,6 milhões de PLF; e, 57, 7 milhões de PSDLF. A população desempregada é de 289 mil PCD; 1 milhão de PLF; e, 4,2 milhões de PSDLF, de acordo com os dados estimados pelo Censo de 2010. A taxa de participação, que mede a população economicamente ativa (PEA) em relação à população em idade ativa (PIA) é de 53,2% para as PCD; 71,5% para PLF; e 77,4% para PSDLF. Esse dado revela que parte significativa das pessoas com deficiência em idade ativa (20 a 59 anos) está, na verdade, inativa para o mercado de trabalho, ou seja, desocupada e/ou sem procurar emprego. Esse contingente encontra-se, provavelmente, respaldado por benefícios assistenciais ou vive a partir do suporte familiar, exercendo atividades informais.

A taxa de desemprego (percentual de pessoas desocupadas em relação à PEA) é de 8,4% para pessoas com deficiência, índice superior ao observado para os demais grupos: 7,0 % para PLF e 6,9% para pessoas sem deficiência ou limitação funcional (PSDLF). A taxa de desemprego revela, assim, que são maiores os obstáculos entre as PCD em relação às PSDLF. Isso nos permite dizer que as barreiras existentes para o acesso das pessoas com deficiência ao seu direito de ir e vir constituem um desafio, sendo importante a intensificação de políticas públicas para a acessibilidade e o desenvolvimento de ferramentas de tecnologia assistiva para garantir o direito à mobilidade e cidadania. Nesse sentido é fundamental os investimentos em pesquisas que favoreçam a acessibilidade para todos, e o desenvolvimento de tecnologia assistiva comportamental para a eliminação de discriminação e preconceito com relação à contratação de pessoas com deficiência.

Apresentamos abaixo a tabela 5 que aprofunda a discussão sobre mercado de trabalho ao tratar sobre o percentual da população ocupada por funcionalidade e posição na ocupação.

¹¹ A População em Idade Ativa (PIA) é um tipo de classificação que corresponde a População Economicamente Ativa (PEA) + População Não Economicamente Ativa (PNEA). A idade costuma variar entre os países, órgãos e/ou tipos de pesquisa. No Brasil para o IBGE, a idade costuma variar de 10 e 14 anos. Por exemplo, na Pesquisa Mensal de Emprego (PME), a idade mínima é de 10 anos. Para a Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio (PNAD) é de 14 anos. Disponível em: <https://files.acrobat.com/a/preview/7aa61a1c-e8db-46be-a1c6-b7b9419b719c>. Ressaltamos que, nesse estudo, definimos a PIA como sendo aqueles na faixa etária entre 20 a 59 anos de idade.

Tabela 5 – Brasil: Percentual da população ocupada segundo classificação de funcionalidade declarada e posição na ocupação (2010).

Posição na ocupação (*) ¹²	Descrição do tipo de Deficiência (%)		
	PCD	PLF	PSDLF
Empregado C/C	37,5	42,1	50,3
CLE ou Militar	5,0	6,2	5,8
Empregado S/C	23,0	20,6	18,4
Conta-própria	25,2	24,0	20,1
Empregador	1,2	1,7	2,1
Não Remunerado	8,2	5,4	3,3

Fonte: Microdados do Censo 2010, IBGE.

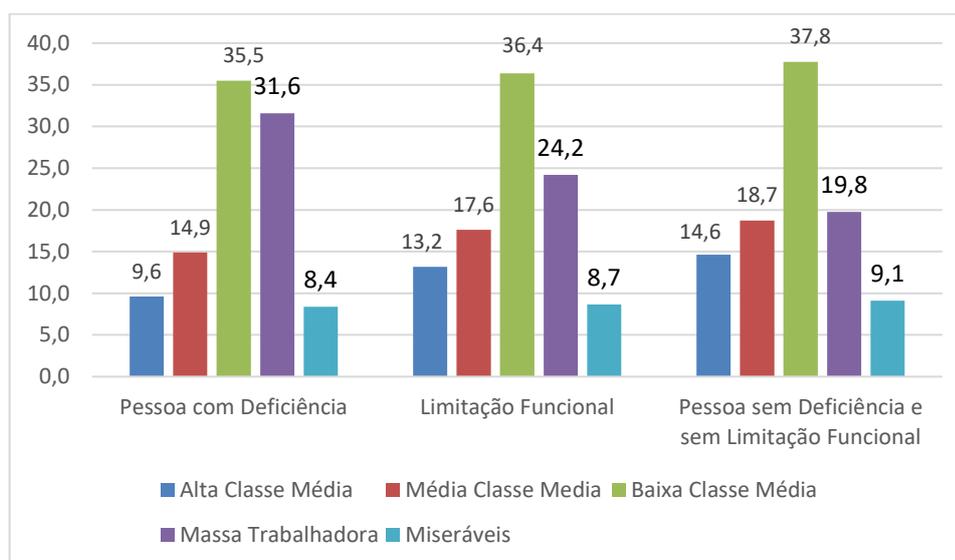
A posição de empregado com carteira assinada, que confere formalidade no trabalho, tem o percentual de apenas 37,5% para PCD; sendo de 42,1% para PLF; e 50,3% para PSDLF. Entre os empregados sem carteira assinada ou por conta-própria, que indicam formas de inserção precária no mercado de trabalho, a presença daqueles com deficiência é da ordem de 48,2%, dez pontos percentuais maior do que o observado para os ocupados sem deficiência ou incapacidade funcional (38,5%). A desigualdade persiste quando se considera os ocupados sem remuneração, pois 8,2% das PCD estão nessa condição, índice que é de 5,4% para as PLF e de 3,3% para as PSDLF.

Na ocupação de empregados com carteira assinada que garante uma série de direitos e de benefícios é, portanto, menor o número de PCD e de PLF em relação às PSFLF. Já no mercado de trabalho informal, onde estão aqueles trabalhadores desprotegidos pela CLT (Decreto-Lei nº 5.452/43)¹³, aqui incluídos na posição de empregado sem carteira assinada, conta própria ou não remunerado (auxilia no trabalho doméstico, por exemplo), há maior participação relativa das PCD. Isso significa dizer que a qualidade do emprego é bem pior para as PCD e PLF. Infelizmente, em termos práticos, esse cenário pode ser ilustrado pela presença nas ruas dessa população como vendedores ou pedintes.

Para finalizar, no gráfico 2 são apresentadas a população declarada por funcionalidade e nível de renda, segundo a metodologia de estratificação social desenvolvida por Quadros (2008). Em poucas palavras, as pessoas foram classificadas de acordo com o nível de renda do indivíduo melhor situado em suas famílias. Assim sendo, se na família houve alguém que declarou, por exemplo, renda superior a 10 salários mínimos, todos aparecem como tendo um “padrão de vida” de alta classe média.

¹² Nota Técnica sobre a classificação da posição na ocupação disponível em: <<http://concla.ibge.gov.br/classificacoes/por-tema/posicao-da-ocupacao/classificacao-de-posicao-na-ocupacao> e <<https://files.acrobat.com/a/preview/a33b030d-6b1d-4d07-b4d7-c4b05ebec49f>>. Acesso em: 15 de jan. 2017.

Gráfico 2 - Brasil: Percentual da População Declarada por funcionalidade e nível de renda (2010).



Fonte: IBGE/Censo 2010.

De maneira geral, o que se percebe é uma participação relativa menor das pessoas com deficiência (PCD) nos estratos de renda superiores, como a média e alta classes médias; tendo como contrapartida uma concentração maior desse grupo na massa trabalhadora (pobre). Os dados que mostram esse quadro são os seguintes: dentre as pessoas com deficiência (PCD), 24,5% estão na média e alta classe média; percentual que é de 33,3% para aqueles sem deficiência declarada (PSDLF) e de 30,7% para pessoas com limitação funcional (PLF). As pessoas com deficiência estão presentes de forma significativa, 31,6% delas, no grupo chamado de massa trabalhadora (pobre), em famílias cujo membro melhor situado recebe apenas entre 1 e 2 salários mínimos; percentual que é de 24,2% para pessoas com limitação funcional e de apenas 19,8% para aqueles sem deficiência declarada. Nos demais estratos sociais, baixa classe média e “miseráveis”, a participação dos grupos populacionais, de acordo com o grau de funcionalidade, é similar.

5 Conclusões e discussões

Conforme visto ao longo desse artigo, buscamos apresentar um panorama da população brasileira com deficiência e sem deficiência, a partir de dados oficiais de 2010, relacionados ao nível de escolaridade e renda para a compreensão dos obstáculos enfrentados para a inclusão social pelo trabalho e emprego.

É importante destacar que o nosso entendimento para o nível de produção, emprego e renda são elementos que dependem do contexto internacional, do grau de desenvolvimento do país e da adoção de políticas macroeconômicas pelo Estado Democrático e de Direito comprometidas com o pleno emprego.

Diante do cenário apresentado, temos ainda uma situação difícil no nível de escolaridade das pessoas com deficiência, revelados com um percentual de 30,3% de pessoas com deficiência que nunca frequentaram a escola, ou seja, 03 (três) vezes mais se relacionados a outros trabalhadores em idade produtiva que se associadas, repercutem inclusive no pior

resultado em todos os níveis de escolaridade (1^a, 2^o e 3^o grau) em comparação aos demais trabalhadores.

Reconhecemos que a inclusão social para o trabalho e emprego, são necessários mais tempo de permanência na escola para uma inserção mais qualificada e com melhores rendimentos para o trabalhador em geral.

Com relação ao nível de renda por funcionalidade das pessoas com deficiência por meio da metodologia de estratificação social onde registramos a categorização da ocupação, salário e padrão de consumo, manifestou a prevalência de ocupações de baixa qualificação, de menor renda e de pouca capacidade de consumo. No entanto, um fator que chama a atenção foi a concentração entre os miseráveis (salário inferior a 1 salário mínimo) da população brasileira ser homogêneo entre as 3 (três) classificações (PCD, PLF e PSDLF). Isso nos levou a considerar a importância dos programas de transferência de renda, para as famílias em situação de vulnerabilidade social e de pobreza extrema.

Foi mostrado ainda que as combinações de políticas públicas setoriais provocam melhores indicadores sociais para a população como um todo, especialmente para aquelas que mais dependem de um Estado forte com compromisso de promover o desenvolvimento econômico e o bem-estar social.

Para garantir as condições propícias para a busca ao trabalho temos que favorecer essa população com a eliminação de barreiras e obstáculos com o uso do desenho universal, acessibilidade e de ferramentas de tecnologia que possibilitem as mesmas condições entre os trabalhadores, seja ele deficiente ou não.

Desta forma, é um desafio para a Estado Brasileiro, propiciar melhores condições para a inclusão social pelo trabalho para as pessoas com o desenvolvimento da pesquisa que favoreçam a produção nacional de Tecnologia Assistiva e a oferta para todos os brasileiros.

Visualizamos com esse trabalho a possibilidade de um estudo comparativo dos resultados de pesquisas oficiais recentes que permitam mensurar os impactos provocadas com o Plano Nacional das Pessoas com Deficiência - Plano Viver sem Limite, e também a aplicação de um questionário que possa revelar a tecnologia assistiva utilizadas entre os colaboradores para a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho brasileiro.

Referências

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm>. Acesso em 05 de dez. 2016.

BRASIL. Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Ato2011-2014/2011/Decreto/D7612.htm>. Acesso em: 06 de dez. 2016.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH-PR) e Secretaria

Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD). Viver sem Limite – Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Brasília/DF, Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2013. Disponível em: <http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/arquivos/%5Bfield_generico_imagens-filefield-description%5D_0.pdf>. Acesso em: 08 de dez.2016.

BRASIL. Observatório do Plano Viver sem Limite. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-com-Deficiencia/observatorio/acessibilidade/programa-nacional-de-inovacao-em-tecnologia-assistiva>>. Acesso em 06 de dez. 2016.

BRASIL Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP). Site da Agência Nacional de Inovação – FINEP. Disponível em: <<http://www.finep.gov.br/apoio-e-financiamento-externa/instrumentos-de-apoio/financiamento-nao-reembolsavel>>. Acesso em 06 de dez. 2016

BRASIL. Lei nº 12.613, de 18 de abril de 2012. Altera a Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003, que dispõe sobre o direcionamento de depósitos a vista captados pelas instituições financeiras para operações de crédito destinadas a população de baixa renda e a microempreendedores, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12613.htm>. Acesso em 06 dez.2016.

BRASIL. Decreto nº 2.682, de 21 de julho de 1998. Promulga a Convenção nº 168 da OIT, relativa à Promoção do Emprego e à Proteção contra o Desemprego. Disponível em:<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2682.htm>. Acesso em 07 de dez. 2016.

BRASIL. Decreto nº 129, de 22 de maio de 1991. Promulga a Convenção nº 159, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, sobre Reabilitação Profissional e Emprego de Pessoas Deficientes. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D0129.htm>. Acesso em 12 de dez. 2016

BRASIL Lei nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm>. Acesso em 12 de dez.2016.

BRASIL. Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento ds pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/D5296.htm>. Acesso em 12 de dez.2016.

BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8112cons.htm>. Acesso em 12

de dez.2016.

BRASIL. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm>. Acesso em 12 de dez.2016.

BRASIL. Portaria Normativa Interministerial nº 18/2007 Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que Cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC/LOAS, com prioridade para aquelas na faixa etária de zero a dezoito anos. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9944-portaria-interministerial-18-abril-2007&category_slug=fevereiro-2012-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 20 de dez. 2016.

BRASIL. Decreto Lei nº 5.452/43. de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm>. Acesso em: 15 de jan. 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência**. Nova York: Nações Unidas, 2006. Disponível em: <<https://www.governoeletronico.gov.br/documentos-e-arquivos/A%20Convencao%20sobre%20os%20Direitos%20das%20Pessoas%20com%20Deficiencia%20Comentada.pdf>>. Acesso em 07 de dez. 2016.

GARCIA, Vinicius Gaspar. **Pessoas com deficiência e o mercado de trabalho – histórico e o contexto contemporâneo**. Tese (Doutoramento), Instituto de Economia da Unicamp, Campinas/SP, 2010. Disponível em: http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/286387/1/Garcia_ViniciusGaspar_D.pdf. Acesso em: 20 de dez. 2016.

GARCIA, Vinicius Gaspar. **Características ocupacionais, nível de rendimentos e perfil social dos trabalhadores com deficiência no Brasil**. In Revista da Associação Brasileira de Trabalho (ABET), volume 12, nº 2, 2014. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/abet/issue/view/1447/showToc>>. Acesso em: 16 de dez. 2016.

GONÇALVES, Edivaldo Felix. **A Concretização do direito ao trabalho e das pessoas com deficiência: uma análise a partir da situação de Osasco/SP**. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (USP), São Paulo/ SP, 2012.

GUIMARÃES, M. **Projetos do laboratório de acessibilidade em design e arquitetura para pesquisa e treinamento em serviços de extensão**. Disponível em: <http://startpage.adaptse.org/1723>. Acesso em 16 de dez. 2016.

LEME, Maria Eduarda S. **Deficiência e o mundo do trabalho: discursos e contradições**.

Campinas,SP: Autores Associados, 2015.

QUADROS, Waldir. **A Evolução da estrutura social brasileira: notas metodológicas.** Texto para Discussão, IE/Unicamp. n.147, novembro de 2008.

QUADROS, Waldir. **Site temático sobre o perfil social das pessoas com deficiência no Brasil.** Disponível em : <http://www.perfilsocial.com.br/index.php>. Acesso em 16 de dez. 2016.

SARTORETTO, M.L. & BERSCH, R. **Site eletrônico titulado: “Assistiva: Tecnologia e educação”.** Disponível em: <http://www.assistiva.com.br/tassistiva.html>>. Acesso em 16 de dez. 2016.